



CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública n.º 001/2017 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A Prefeitura Municipal de Baturité, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça da Matriz S/N, inscrita no CNPJ sob n.07.387.343/0001-08 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Francisco de Assis Germano Arruda**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 que altera a redação dos artigos 25 a 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de agosto a dezembro de 2017. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 13 de Julho de 2017 à 01 de Agosto de 2017, das 08h00 às 14h00, na sede da Secretaria de Educação, localizada á Rua Ouvidor Mor Vitoriano Soares Barbosa, s/n, Sanharão, Baturité / CE.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de aquisição (R\$)
				Valor Unit
01	CHEIRO VERDE Hortaliça in natura, nova integra livre de sujidades boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar transporte, manipulação e em condições ideal para o consumo.	Kg	500	R\$ 15,28
02	PIMENTÃO Hortaliça in natura, nova integra, livre de sujidades boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar transporte, manipulação e em condições ideal para o consumo.	kg	1.000	R\$ 4,76
03	TOMATE Hortaliça in natura, nova integra, livre de sujidades boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar transporte, manipulação e em condições ideal para o consumo.	kg	3.000	R\$ 5,02
04	COLORAU Colorau (urucum), pó fino, homogêneo, coloração vermelha intensa, embalagem plástica de 1000g, prazo de validade.	Kg	500	R\$ 10,80
05	CENOURA Legume in natura, nova integra, livre de sujidades boa qualidade.	Kg	3.000	R\$ 3,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA



	Apresentando grau de maturação que permite suportar transporte, manipulação e em condição ideal para o consumo.			
06	ABÓBORA LEITE/ ou CABOCLA Legume in natura novo integra livre de sujidades boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar transporte, manipulação e em condição ideal para o consumo.	Kg	3.000	R\$ 2,98
07	REPOLHO- branco, hortaliça de folhas enoveladas, tamanho médio de 1ª qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isentos de sujeiras, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	2.000	R\$ 3,68
08	BATATA DOCE – branca ou roxa, primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniformes, inteiros, sem ferimentos, casca lisa, sem corpos estranhos ou terra aderido a superfície externa.	Kg	3.000	R\$ 3,54
09	MACAXEIRA Legume in natura novo integra, livre de sujidades boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar transporte, manipulação e em condição ideal para o consumo.	Kg	2.500	R\$ 3,87
10	FARINHA DE MANDIOCA Farinha de mandioca crua, grupo seca,. Embalagem apropriada contendo 01kg com identificação do produto, prazo de validade.	Kg	400	R\$ 5,11
11	ACEROLA- Fruta in natura, nova integra livre de sujidades boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar transporte, manipulação e em condição ideal para o consumo.	Kg	2.500	R\$ 3,44
12	BANANA PRATA Fruta in natura, integra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de saturação que permite suportar manipulação, transporte e armazenamento. Condições ideais para o consumo.	Kg	2.000	R\$ 4,15
13	MAMÃO Fruta in natura, nova integra, livre de sujidades boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar transporte, manipulação e em condição ideal para o consumo.	Kg	3.000	R\$ 2,13
14	MANGA Fruta in natura, nova integra, livre de sujidades boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar transporte, manipulação e em condição ideal para o consumo.	Kg	2.500	R\$ 2,67
15	RAPADURA Rapadura de cana de açúcar, aspecto próprio de boa qualidade produzida de forma artesanal, livre de insetos, sujidades ou corpos estranhos. Embalada individualmente em sacos transparentes.	Kg	500	R\$ 7,57
16	LARANJA PERA Laranja de primeira, Fruta in natura, nova integra, livre de sujidades boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar transporte, manipulação e em condição ideal para o consumo. Sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio e transporte.	Kg	5.000	R\$ 3,38
17	PEIXE FILETADO – filé de pescada ou tilápia, congelado, cor e cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas ou parasitas. Acondicionados em sacos de plástico transparente, contendo 01 kg com carimbo de inspeção e validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Prazo de validade.	Kg	3.000	R\$ 26,81
18	CHUCHU - primeira qualidade, tamanho grande ou média, uniforme, sem ferimento ou defeitos, in natura apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo. Isento de sujeiras, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundas do manuseio.	Kg	1.500	R\$ 2,69
19	FEIJÃO DE CORDA classe cores, tipo 1. Grãos íntegros e sem sujidades, como pedras, palhas , etc Embalagem primária plástica de 01 A 05 kg, inviolada, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	Kg	1.500	R\$ 7,82
20	LEITE , de vaca, líquido, integral, pasteurizado, tipo C. Produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca,	Litro	5.000	R\$ 4,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA



	pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite – processo que eleva o leite a 75º C por 15 – 20”), altamente perecível, necessitando ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA.			
21	MARACUJÁ - Maracujá azedo – deve ter casca lisa e brilhante e firme, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, sem imperfeições. Produto de 1ª qualidade.	Kg	1.000	R\$ 5,22
22	MELANCIA - tipo redonda, graúda, tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, de cor verde rajada, succulenta e doce Isento de sujeiras, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundas do manuseio.	Kg	1.000	R\$ 1,92
23	POLPA DE FRUTAS (SABORES DIVERSOS- MANGA) Polpa natural sem conservante. Congelada. Isento de fragmentos das partes não comestíveis, sem açúcar, cor e sabor característicos. Embalagem plástica inviolada, pct/01kg Informação nutricional e data de validade e fabricação, COM REGISTRO NO MAPA.	Kg	1.250	R\$ 6,95
24	POLPA DE FRUTAS (SABOR – CAJU) Polpa natural sem conservante. Congelada. Isento de fragmentos das partes não comestíveis, sem açúcar, cor e sabor característicos. Embalagem plástica inviolada, pct/01kg Informação nutricional e data de validade e fabricação, COM REGISTRO NO MAPA.	Kg	1.250	R\$ 7,09
25	POLPA DE FRUTAS (SABOR – GOIABA) Polpa natural sem conservante. Congelada. Isento de fragmentos das partes não comestíveis, sem açúcar, cor e sabor característicos. Embalagem plástica inviolada, pct/01kg Informação nutricional e data de validade e fabricação, COM REGISTRO NO MAPA.	Kg	1.250	R\$ 7,15
26	POLPA DE FRUTAS (SABOR – ACEROLA) Polpa natural sem conservante. Congelada. Isento de fragmentos das partes não comestíveis, sem açúcar, cor e sabor característicos. Embalagem plástica inviolada, pct/01kg Informação nutricional e data de validade e fabricação, COM REGISTRO NO MAPA.	Kg	1.250	R\$ 7,15

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.
(RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 que altera a redação dos artigos 25 a 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

LISTA DE SUBSTITUÇÕES DOS GÊNEROS PARA CHAMADA PÚBLICA

PRODUTO DA CHAMADA	PRODUTO QUE PODERÁ SUBSTITUIR, CORRELATOS NUTRICIONALMENTE.
Cheiro Verde (Cebolinha) Pimentão Tomate Repolho (Aproximadamente 5% De HC)	Couve-Flor Maxixe Pepino
Abóbora Cenoura Chuchu (Aproximadamente 10% De HC)	Beterraba Vagem Quiabo
Macaxeira (Aipim) Batata-Doce (Aproximadamente 20% De HC)	Milho Verde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA



Nº	PRODUTO QUE PODERÁ SUBSTITUIR, CORRELATOS NUTRICIONALMENTE.	Unidade	Quantidade	*Preço de aquisição(R\$) CONAB Valor Unitário
01	Beterraba	Kg	500	R\$ 1,36
02	Couve-flor	Kg	300	R\$ 2,75
03	Maxixe	Kg	300	R\$ 5,30
04	Milho Verde	Kg	600	R\$ 3,06
05	Pepino	Kg	400	R\$ 0,82
06	Quiabo	Kg	400	R\$ 5,37
07	Vagem	Kg	400	R\$ 3,10

ATENÇÃO!!!

O artigo 26, parágrafo 2º “os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substituídos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo RT, que poderá com o respaldo do CAE.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

0602.12.361.0227.2.036 – 3.3.90.30.00

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais,

Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015 que altera a redação dos artigos 25 a 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo xx (modelo da Resolução FNDE n.º Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015 que altera a redação dos artigos 25 a 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos, no dia 02 de agosto de 2017 às 11h00 no Setor de Licitações. O resultado da seleção será publicado após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 (dois) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s) após análise das amostras.

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.



4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias uteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria de Educação com sede à Rua Av. Ouvidor Mor Vitoriano Soares Barbosa s/n, até o dia 04 de agosto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA



2017, das 08h00 às 14h00, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado no próximo dia útil após apresentação das amostras.

Nº	Produto
01	COLORAU Colorau (urucum), pó fino, homogêneo, coloração vermelha intensa, embalagem plástica de 1000g, prazo de validade.
02	FARINHA DE MANDIOCA Farinha de mandioca crua, grupo seca,. Embalagem apropriada contendo 01kg com identificação do produto, prazo de validade.
03	RAPADURA Rapadura de cana de açúcar, aspecto próprio de boa qualidade produzida de forma artesanal, livre de insetos, sujidades ou corpos estranhos. Embalada individualmente em sacos transparentes.
04	POLPA DE FRUTAS (SABORES - MANGA, CAJU, GOIABA, ACEROLA) Polpa natural sem conservante. Congelada. Isento de fragmentos das partes não comestíveis, sem açúcar, cor e sabor característicos. Embalagem plástica inviolada, pct/01kg Informação nutricional e data de validade e fabricação, COM REGISTRO NO MAPA.
05	PEIXE FILETADO – filé de pescada ou tilápia, congelado, cor e cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas ou parasitas. Acondicionados em sacos de plástico transparente, contendo 01 kg com carimbo de inspeção e validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Prazo de validade.
06	FEIJÃO DE CORDA – classe cores, tipo 1. Grãos íntegros e sem sujidades, como pedras, palhas, etc Embalagem primária plástica de 01 A 05 kg, inviolada, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana.
07	LEITE - de vaca, líquido, integral, pasteurizado, tipo C. Produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite – processo que eleva o leite a 75º C por 15 – 20”), altamente perecível, necessitando ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma conforme requisição da CONTRATANTE.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, através de transferência online, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

Setor de Licitações, secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Sindicato dos Agricultores Rurais de Baturité/CE e Portal de Licitações:
www.tcm.ce.gov.br/licitacoes

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA



9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Baturité/CE, 10 de Julho de 2017


Francisco Ailton Mendes
**Secretário Municipal de Educação,
Ciência e Tecnologia**